

## RECURSO ADMINISTRATIVO

**Edital de Pré-Qualificação** nº 003/2025 – SEINFRA

**Processo Administrativo** nº 00012.20250115/0003-62

**Recorrente:** AMV Projetos & Construções LTDA

CNPJ nº 10.480.822/0001-70

À

Comissão de Contratação

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEINFRA

Prefeitura Municipal de Russas – CE

A empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.480.822/0001-70, por intermédio de seu responsável técnico integrante do quadro permanente, José Américo de Azevedo Filho, Engenheiro Civil, CREA nº 2116037158, vem, respeitosamente, interpor o presente:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que declarou sua não pré-qualificação, sob o fundamento de não atendimento ao quantitativo mínimo do item:

Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, em trecho reto, com dimensões de 30 cm de base por 10 cm de altura (AF\_01/2024) – quantitativo mínimo exigido: 7.580,32 m, conforme item **8.1.4.2**, alínea “a.3”, do Edital de Pré-Qualificação nº **003/2025** – SEINFRA.

### I – DOS FATOS

Conforme comunicado do Agente de Contratação em **10/02/2026**, a Recorrente foi considerada **não pré-qualificada** sob alegação de não comprovação do **quantitativo mínimo** do serviço de **sarjeta moldada in loco**.

**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA**

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, Nº 300 – SALA B – NOVA BETÂNIA – CEP: 59.607-410 - MOSSORÓ-RN  
CNPJ: 10.480.822/0001-70 – Insc. Estadual: ISENTA – Insc. Municipal: 020.045-0 – CREA 0200000428-EM/RN  
- Email: [amvproconst@gmail.com](mailto:amvproconst@gmail.com)

Entretanto, tal conclusão decorre de erro material de análise, pois o serviço exigido consta expressamente nas **Certidões de Acervo Técnico** apresentadas, tanto em nome da **empresa** quanto do **responsável técnico** pertencente ao seu quadro permanente:

- **CAT nº 294948/2023** – item **3.10**: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco – **171,95 m³**;
- **CAT nº 298646/2023** – item **3.10**: Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco – **219,38 m³**.

Ambas regularmente registradas no CREA, acompanhadas dos respectivos atestados de execução.

Portanto, o serviço foi efetivamente executado e certificado, não podendo ser tratado como inexistente.

## II – DO ATENDIMENTO AO ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL

O item **8.1.4.2** do edital exige a comprovação de aptidão técnico-operacional mediante apresentação de atestados ou CATs, contendo as parcelas de **maior relevância**:

- **a.1)** Execução de pavimento em pedras poliédricas – **mínimo 21.928,85 m²**;
- **a.2)** Assentamento de guia (meio-fio) – **mínimo 7.580,32 m**;
- **a.3)** Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco – **mínimo 7.580,32 m**.

A Recorrente comprovou plenamente os itens **a.1** e **a.2**, fato **não questionado** pela Administração.

Quanto ao item **a.3**, a execução da **sarjeta moldada in loco** encontra-se formalmente registrada nas **CATs** acima citadas, tendo sido desconsiderada apenas em razão da unidade de medição (**m³**).

## III – DO SOMATÓRIO DOS ACERVOS E CONVERSÃO GEOMÉTRICA

Volumes comprovados:

$$171,95 \text{ m}^3 + 219,38 \text{ m}^3 = 391,33 \text{ m}^3$$

O edital estabelece seção da sarjeta de:

$$30 \text{ cm} \times 10 \text{ cm} = 0,30 \times 0,10 = 0,03 \text{ m}^2$$



Conversão para metros lineares:

$$391,33 \div 0,03 = 13.044,33 \text{ metros lineares}$$

#### IV – DO ATENDIMENTO PLENO À ALÍNEA “a.3”

O edital exige:

☞ 7.580,32 m

A empresa comprova:

☞ 13.044,33 m

Ou seja, quantitativo cerca de **72%** superior ao mínimo exigido, atendendo integralmente à capacidade técnico-operacional requerida.

A inabilitação ocorreu exclusivamente por divergência de unidade ( $m^3 \times$  metro linear), situação plenamente sanável por simples memória de cálculo.

Não se trata de ausência de serviço, mas de falha de interpretação técnica.

#### V – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Em obras de infraestrutura urbana, a **sarjeta moldada in loco** é frequentemente medida em **volume** ( $m^3$ ), por se tratar de elemento estrutural em concreto.

A exigência editalícia em metro linear não descaracteriza o serviço executado, tampouco impede sua conversão objetiva.

Desconsiderar acervo técnico válido por esse motivo caracteriza excesso de formalismo.

#### VI – DO DIREITO

O **art. 67** da Lei Federal nº **14.133/2021** determina que a qualificação técnica deve limitar-se ao indispensável à garantia da execução contratual.

O **art. 5º** da mesma Lei impõe à Administração os princípios da razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que:

### AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, Nº 300 – SALA 8 – NOVA BETÂNIA – CEP: 59.607-410 - MOSSORÓ-RN  
CNPJ: 10.480.822/0001-70 – Insc. Estadual: ISENT0 – Insc. Municipal: 020.045-0 – CREA 0200000428-EM/RN  
- Email: [amvproconst@gmail.com](mailto:amvproconst@gmail.com)





- é irregular inabilitar licitante por mero formalismo quando comprovada, por meios objetivos, a capacidade técnica exigida;
- a divergência de unidade de medida não invalida o acervo quando possível sua conversão e aferição objetiva.

Logo, a decisão recorrida afronta a **Lei nº 14.133/21** e a jurisprudência consolidada do **TCU**.

## VII – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Ressalte-se ainda que o responsável técnico da empresa, José Américo de Azevedo Filho – Engenheiro Civil – CREA nº 2116037158, integrante do quadro permanente da Recorrente, é detentor das CATs apresentadas, atendendo plenamente ao item **8.1.4.3** do edital.

Assim, encontram-se comprovadas tanto a **capacidade técnico-operacional** da empresa quanto a **capacidade técnico-profissional**.

## VIII – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A reanálise técnica das **CATs nº 294948/2023** e **nº 298646/2023**;
2. O reconhecimento do atendimento integral ao item **8.1.4.2**, alínea “**a.3**”, do edital;
3. A reconsideração da decisão de não pré-qualificação;
4. A conseqüente habilitação da empresa **AMV Projetos & Construções LTDA**;
5. O recebimento do presente recurso com efeito suspensivo.

Nestes termos,  
pede deferimento.

ALECIA MARIA DO VALE  
SOUZA:03419898436  
98436

Assinado de forma digital por ALECIA MARIA DO VALE  
SOUZA:03419898436  
Dados: 2026.02.13 08:28:30 -03'00'

Mossoró/RN, 13 de fevereiro de 2026

Alécia Maria do Vale Souza  
Sócia Administradora  
CPF.: 034.196.984-36  
**AMV CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ nº 10.480.822/0001-70

## AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA - LTDA

RUA JORNALISTA JORGE FREIRE, Nº 300 – SALA 8 – NOVA BETÂNIA – CEP: 59.607-410 - MOSSORÓ-RN  
CNPJ: 10.480.822/0001-70 – Insc. Estadual: ISENTO – Insc. Municipal: 020.045-0 – CREA 0200000428-EM/RN  
- Email: [amvproconst@gmail.com](mailto:amvproconst@gmail.com)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.480.822/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/11/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AMV CONSTRUCOES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMV PROJETOS &amp; CONSTRUCOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.12-6-00 - Perfurações e sondagens</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JORNALISTA JORGE FREIRE</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 8</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>59.607-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA BETANIA</b>	MUNICÍPIO <b>MOSSORO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLUCAOCONTABILIDADELUC@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 9915-9339</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/11/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.480.822/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/11/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AMV CONSTRUCOES LTDA</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R JORNALISTA JORGE FREIRE</b>	NÚMERO <b>300</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 8</b>
--	----------------------	------------------------------

CEP <b>59.607-410</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOVA BETANIA</b>	MUNICÍPIO <b>MOSSORO</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOLUCAOCONTABILIDADELUC@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 9915-9339</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/11/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **19:18:57** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ. 10.480.822/0001-70

**ADITIVO Nº 06**

**ALECIA MARIA DO VALE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Mossoró/RN, Empresária/Arquiteta, nascida em 15/10/1980, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 00895539835 DETRAN/RN e CNPF (MF) sob nº 034.198.984-36, residente e domiciliada à Rua Abolicionista André Cursino, 1161, Planalto Treze de Maio, do Município de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.633-360.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada à Avenida Jorge Coelho de Andrade, 24, Sala 6 - Bairro: Presidente Costa e Silva, Município de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.625-400, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o **NIRE 2460003161-6**, registro em 15/12/2015, inscrita no **CNPJ sob nº 10.480.822/0001-70**. **RESOLVEM** assim, por este instrumento, alterar o Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA 1ª - DA SEDE E DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial **AMV CONSTRUÇÕES LTDA**, e terá sua sede à Rua Jornalista Jorge Freire, 300, Sala 8, Nova Betânia, Município de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.607-410.

**2ª CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as cláusulas do Contrato Social não alcançadas por este instrumento de Alteração Contratual nº 06, permanecem em pleno vigor.

**3ª CLÁUSULA - DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
AMV CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ. 10.480.822/0001-70**



**ALECIA MARIA DO VALE SOUZA**, brasileira, solteira, natural de Mossoró/RN, Empresária/Arquiteta, nascida em 15/10/1980, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 00895539835 DETRAN/RN e CNPF (MF) sob nº 034.198.984-36, residente e domiciliada à Rua Abolicionista André Cursino, 1161, Planalto Treze de Maio, do Município de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.633-360.

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de **AMV CONSTRUÇÕES LTDA**, sediada à Rua Jornalista Jorge Freire, 300, Sala 8, Nova Betânia, Município de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.607-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o **NIRE 2460003161-6**, registro em **15/12/2015**, inscrita no **CNPJ sob nº 10.480.822/0001-70**. **RESOLVE**, assim, por este instrumento, Consolidar o Contrato Social e Aditivo, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

A empresa gira sob o nome empresarial **AMV CONSTRUÇÕES LTDA**, e tem sua sede à Rua Jornalista Jorge Freire, 300, Sala 8, Nova Betânia, Município de Mossoró - Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.607-410.

**CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente do país, como segue:

NOME	VALOR (R\$)	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO
ALECIA MARIA DO VALE SOUZA	1.000.000,00	1.000.000	100,00%

**Parágrafo único** - a responsabilidade do titular é limitada

ao capital integralizado.

### CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO

O objeto da empresa é:

CNAE	DESCRIÇÃO
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOT
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212-0/00	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS
4292-8/01	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299-5/01	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4311-8/01	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS
4311-8/02	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4312-6/00	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322-3/02	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329-1/99	OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS
4330-4/99	OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA
4399-1/05	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399-1/99	SERVIÇOS DE BOMBEAMENTO DE CONCRETO, EXCETO USINAS DE CONCRETO
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119-7/99	ATIVIDADES RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA
7120-1/00	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR
7820-5/00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA



**CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciou suas atividades em **21 de outubro de 2008** seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida pela Sócia **ALECIA MARIA DO VALE SOUZA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**. Autorizada ao uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições, tais como: Contratar com órgãos públicos e privados; representar a sociedade em licitações; admitir e demitir empregados; gerir receitas e despesas; requerer e assinar todos e quaisquer documentos com a Receita Federal e Estadual, órgãos Federais e Estaduais; gerir contas bancárias e assinar todas as demonstrações contábeis; balanço patrimonial, balancetes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 6ª - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO E DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS**

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 8ª - FORO**

A sócia elege o foro da comarca de Mossoró-RN para dirimir eventuais questões decorrentes deste instrumento.





E assim elabora o presente instrumento, o qual assina para os devidos fins e efeitos legais em via única.



Mossoró-RN, 07 de fevereiro de 2024

---

**ALECIA MARIA DO VALE SOUZA**  
Titular-Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMV CONSTRUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03419898436	ALECIA MARIA DO VALE SOUZA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 11:08 SOB Nº 20240117441.  
PROTOCOLO: 240117441 DE 20/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402381079. CNPJ DA SEDE: 10480822000170.  
NIRE: 24600031616. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/02/2024.  
AMV CONSTRUCOES LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.